

















INFORME DE GOVERNANÇA **CORPORATIVA**





Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

Sumário

	1.1 Estrutura acionária:	3
	1.2 ACORDOS DE ACIONISTAS	3
	1.3 ASSEMBLEIA GERAL	3
	1.4 MEDIDAS DE DEFESA	4
	1.5 MUDANÇA DE CONTROLE	4
	1.6 MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NAS OPAs	5
	1.7 POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS	5
	1.8 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA	6
2	CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	
	2.1 ATRIBUIÇÃO	6
	2.2 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	7
	2.3 PRESIDENTE DO CONSELHO	8
	2.4 AVALIAÇÃO DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS	8
	2.5 PLANEJAMENTO DA SUCESSÃO	8
	2.6 INTEGRAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS	9
	2.7 REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO	9
	2.8 REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	9
	2.9 REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	. 10
3	DIRETORIA	. 10
	3.1 ATRIBUIÇÕES	. 10
	3.2 INDICAÇÃO DOS DIRETORES	. 11
	3.3 AVALIAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DA DIRETORIA	
	3.4 REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA	. 11
4	ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE	. 13
	4.1 COMITÊ DE AUDITORIA	. 13
	4.2 CONSELHO FISCAL	. 13
	4.3 AUDITORIA INDEPENDENTE	. 13
	4.4 AUDITORIA INTERNA	. 14
	4.5 GERENCIAMENTO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS INTEGRIDADE/CONFORMIDADE (COMPLIANCE)	E 15
5	ÉTICA E CONFLITO DE INTERESSES	.16
	5.1 CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIAS	. 16
	5.2 CONFLITO DE INTERESSES	. 17
	5.3 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS	.18
	5.4 POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS	. 19
	5.5 POLÍTICA SOBRE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES	10



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

1.1 Estrutura acionária:

Prática Recomendada

1.1.1 O capital social da companhia deve ser composto apenas por ações ordinárias.

Respostas: Sim () Não (X)

Justificativa:

A Companhia optou por possuir uma estrutura societária familiar e com controle definido com a diferenciação entre as espécies de ações, desde a sua origem. Atualmente as ações preferenciais asseguram prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, na proporção de sua participação no capital social, em caso de eventual liquidação da sociedade, assegurando ainda dividendos iguais ao das ações ordinárias.

Quanto aos direitos políticos, possíveis assimetrias nos direitos políticos e econômicos decorrentes da existência das ações preferenciais são mitigadas pelos próprios direitos assegurados às ações preferenciais, asseguradas a Lei 6.404/1976.

1.2 ACORDOS DE ACIONISTAS

Prática Recomendada

1.2.1 Os acordos de acionistas não devem vincular o exercício do direito de voto de nenhum administrador ou membro dos órgãos de fiscalização e controle.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Não se aplica () Justificativa:

A Companhia possui acordo de acionistas celebrado entre os acionista controlador no qual se compromete a votar de maneira uniforme e permanente em todas as matérias de competência da assembléia geral ou especial dos acionistas da GRAZZIOTIN, a eleger a maioria dos administradores da GRAZZIOTIN, bem como a usar efetivamente seu poder de controle para dirigir as atividades sociais e orientar os órgãos da GRAZZIOTIN.

1.3 ASSEMBLEIA GERAL

Práticas Recomendadas

1.3.1 A diretoria deve utilizar a assembleia para comunicar a condução dos negócios da companhia, pelo que a administração deve publicar um manual visando facilitar e estimular a participação nas assembleias gerais.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

1.3.2 As atas devem permitir o pleno entendimento das discussões havidas na assembleia, ainda que lavradas em forma de sumário de fatos ocorridos, e trazer a identificação dos votos proferidos pelos acionistas.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () <u>Justificativa:</u>

Nada a justificar.

1.4 MEDIDAS DE DEFESA

Práticas Recomendadas

1.4.1 O conselho de administração deve fazer uma análise crítica das vantagens e desvantagens da medida de defesa e de suas características, e, sobretudo, dos gatilhos de acionamento e parâmetros de preço, se aplicáveis, explicando-as.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente () Não se aplica (**X**) <u>Justificativa:</u>

Nada a justificar.

1.4.2 Não devem ser utilizadas cláusulas que inviabilizem a remoção da medida do estatuto social, as chamadas "cláusulas pétreas".

Respostas: Sim () Não () Parcialmente () Não se aplica (X) Justificativa:

Nada a justificar.

1.4.3 Caso o estatuto determine a realização de oferta pública de aquisição de ações (OPA) sempre que um acionista ou grupo de acionistas atingirem, de forma direta ou indireta, participação relevante no capital votante, a regra de determinação do preço da oferta não deve impor acréscimos de prêmios substancialmente acima do valor econômico ou de Mercado das ações.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Não se aplica () Justificativa:

O Estatuto determina a Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA), somente nos casos de alienação do controle acionário da companhia. Medida essa que tem como critério, o adquirente se obrigando a efetuar a OPA nos mesmos preços e condições obtidos pelas ações do bloco controlador. Sem qualquer acréscimo de prêmios.

1.5 MUDANÇA DE CONTROLE

Prática Recomendada

1.5.1 O estatuto da companhia deve estabelecer que:

(i) transações em que se configure a alienação, direta ou indireta, do controle acionário devem ser acompanhadas de oferta pública de aquisição de ações (OPA) dirigida a todos os acionistas, pelo mesmo preço e condições obtidos pelo acionista vendedor;



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

(ii) os administradores devem se manifestar sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da companhia.

Respostas: Sim(X)Não()Parcialmente()Não se aplica() Justificativa:

O Estatuto Social da Companhia estabelece que se houver alienação do controle acionário, o adquirente fica obrigado a efetuar a (OPA) das demais ações não integrantes do bloco controlador, ordinárias ou preferenciais, pelo mesmo preço e condições pago por ação integrante do bloco controlador. O tratamento não prevê acréscimo de valores em nenhuma situação.

1.6 MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NAS OPAS

Prática Recomendada

1.6.1 O estatuto social deve prever que o conselho de administração dê seu parecer em relação a qualquer OPA tendo por objeto ações ou valores mobiliários conversíveis por permutáveis por ações de emissão da companhia, o qual deverá conter, entre outras informações relevantes, opinião da administração sobre eventual aceitação da OPA e sobre o valor econômico da companhia.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente (X) Não se aplica () Justificativa:

Consoante à prática 1.5.1, o Estatuto Social somente prevê a OPA em alienação de controle. A companhia possui um controle definido, o que na prática é improvável ocorrer uma OPA voluntária para aquisição de participação minoritária. Por se tratar de uma empresa familiar, eventual aquisição do controle, passaria por uma negociação direta com o acionista controlador da Companhia.

Diante de tal ocorrência, pouco provável, o Conselho de Administração orientará consoante aos seus deveres fiduciários exigidos pela legislação.

1.7 POLÍTICA DE DESTINAÇÃO DE RESULTADOS

Prática Recomendada

1.7.1 A companhia deve elaborar e divulgar política de destinação de resultados definida pelo conselho de administração. Entre outros aspectos, tal política deve prever a periodicidade de pagamentos de dividendos e o parâmetro de referência a ser utilizado para a definição do respectivo montante (percentuais do lucro líquido ajustado e do fluxo de caixa livre, entre outros).

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Não se aplica () Justificativa:

Por previsões Estatutárias as destinações se dão nas seguintes formas:

-Do lucro líquido resultante, 5% será aplicado na constituição da Reserva Legal, a qual não excederá o importe de 20% do Capital Social.

-Da diferença ajustada pelas importâncias destinadas à formação de reservas para contingências e para lucros a realizar, será atribuído 25% ao pagamento do dividendo obrigatório devido às ações ordinárias e às ações preferenciais, e, o



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

restante que não for apropriado para investimentos em bens de ativo permanente nas atividades essenciais ao objeto da sociedade, será formada com parcela anual mínima de 10% do saldo do lucro ajustado após dele deduzido o dividendo obrigatório e a parcela destinada ao pagamento de "juros sobre o capital próprio" quando praticado. Terá como limite máximo importe que não poderá exceder, em conjunto com as

demais reservas, o valor do capital social, nem prejudique o direito dos acionistas preferenciais de receber os dividendos mínimos.

1.8 SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

Práticas Recomendadas

1.8.1 O estatuto social deve identificar clara e precisamente o interesse público que justificou a criação da sociedade de economia mista, em capítulo específico.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente () Não se aplica (X) Justificativa:

Nada a justificar.

1.8.2 O conselho de administração deve monitorar as atividades da companhia e estabelecer políticas, mecanismos e controles internos para apuração dos eventuais custos do atendimento do interesse público e eventual ressarcimento da companhia ou dos demais acionistas e investidores pelo acionista controlador.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente () Não se aplica (**X**) Justificativa:

Nada a justificar.

2 CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

2.1 ATRIBUIÇÃO

Práticas Recomendadas

- **2.1.1** O conselho de administração deve, sem prejuízo de outras atribuições legais, estatutárias e de outras práticas previstas neste Código:
- (i) definir estratégias de negócios, considerando os impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente, visando a perenidade da companhia e a criação de valor no longo prazo;
- (ii) avaliar periodicamente a exposição da companhia a riscos e a eficácia dos sistemas de gerenciamento de riscos, dos controles internos e do sistema de integridade/conformidade (compliance) e aprovar uma política de gestão de riscos compatível com as estratégias de negócios (ver capítulo 4);
- (iii) definir os valores e princípios éticos da companhia e zelar pela manutenção da transparência da companhia no relacionamento com todas as partes interessadas (ver capítulo 5);
- (iv) rever anualmente o sistema de governança corporativa, visando a aprimorá-lo.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

A Companhia adota a prática.

- (i) O Conselho de Administração mapeia os temas estratégicos de longo prazo da Companhia, os quais são objeto de deliberação e execução ao longo do período.
- (ii) O Conselho de Administração orienta os mecanismos internos da Companhia e possui Código de Conduta para mitigação dos riscos da Companhia. A Companhia está elaborando uma política de gerenciamento de riscos.
- (iii) O Código de Conduta já está em vigor há mais de 15 anos, e promove os princípios éticos e reflete a identidade da Companhia, cabendo ao Comitê de Recursos Humanos o monitoramento e a aplicabilidade das disposições do Código.
- (iv) O Conselho de Administração anualmente discute as regras de governança da Companhia e oportunidades de melhoras.

2.2 COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Práticas Recomendadas

- 2.2.1 O estatuto social deve estabelecer que:
- (i) o conselho de administração seja composto em sua maioria por membros externos, tendo, no mínimo, um terço de membros independentes;
- (ii) o conselho de administração deve avaliar e divulgar anualmente quem são os conselheiros independentes, bem como indicar e justificar quaisquer circunstâncias que possam comprometer sua independência.

Respostas: Sim()Não(X)Parcialmente() Justificativa:

Entendemos que o Conselho de Administração é dotado de independência.

Atualmente o Conselho de Administração da Companhia é composta por 6 (seis) membros, sendo 2 (dois membros independentes), e 2 (dois) membros externos.

A Companhia divulga em seu Formulário de Referência quem são os seus Conselheiros Independentes, bem como fornecem as demais informações atualizadas sobre tais conselheiros.

- 2.2.2 O conselho de administração deve aprovar uma política de indicação que estabeleça:
 (i) o processo para a indicação dos membros do conselho de administração, incluindo a indicação da participação de outros órgãos da companhia no referido processo;
- (ii) que o conselho de administração deve ser composto tendo em vista a disponibilidade de tempo de seus membros para o exercício de suas funções e a diversidade de conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Justificativa:



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

A companhia não possui uma política de indicação formalmente. Contudo, busca seguir as melhores práticas de governança corporativa na indicação de seus membros, levando em consideração a disponibilidade de tempo, bem como conhecimentos, experiências, comportamentos, aspectos culturais, faixa etária e gênero.

2.3 PRESIDENTE DO CONSELHO

Prática Recomendada

2.3.1 O diretor-presidente não deve acumular o cargo de presidente do conselho de administração.

Respostas: Sim () Não (X)

Justificativa:

Atualmente a Diretora-Presidente ocupa o cargo de Presidente do Conselho

Entre os 06 (seis) membros do Conselho de Administração, cada um se submete a seguir as suas atribuições conforme o Estatuto Social, e conforme suas competências.

2.4 AVALIAÇÃO DO CONSELHO E DOS CONSELHEIROS

Prática Recomendada

2.4.1 A companhia deverá implementar um processo anual de avaliação do desempenho do conselho de administração e de seus comitês, como órgãos colegiados, do presidente do conselho de administração, dos conselheiros, individualmente considerados, e da secretaria de governança, caso existente.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Justificativa:

As avaliações do Conselho de Administração contemplam o desempenho do órgão colegiado em si. As avaliações ocorrem nos minutos finais das reuniões do órgão. No momento não há participação de especialistas externos no processo de avaliação do Conselho de Administração.

2.5 PLANEJAMENTO DA SUCESSÃO

Prática Recomendada

2.5.1 O conselho de administração deve aprovar e manter atualizado um plano de sucessão do diretor-presidente, cuja elaboração deve ser coordenada pelo presidente do conselho de administração.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Justificativa:

Embora não exista ainda um plano de sucessão formalizado e aprovado, o conselho de administração zela pela continuidade da gestão da Companhia, assegurando que a sucessão de seus principais líderes seja feita de forma ordenada. Como parte desse processo, a Companhia realiza anualmente, com o envolvimento do Diretor-Presidente, a revisão do seu mapa de sucessão dos cargos-chave com a identificação constante de profissionais com potencial para ocupar posições executivas. Nesse sentido, a Companhia entende que a prática por ela adotada é suficiente para atingir as finalidades do princípio 2.5.



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

2.6 INTEGRAÇÃO DE NOVOS CONSELHEIROS

Prática Recomendada

2.6.1 A companhia deve ter um programa de integração dos novos membros do conselho de administração, previamente estruturado, para que os referidos membros sejam apresentados às pessoas-chave da companhia e às suas instalações e no qual sejam abordados temas essenciais para o entendimento do negócio da companhia.

Respostas: Sim (**X**) Não () Parcialmente () **Justificativa:**

A Companhia possui um programa de integração para os novos membros do Conselho de Administração, para que assim possam conhecer todos os negócios do Grupo, e estar integrado com a cultura e princípios da organização.

Atualmente o programa compreende: (i) Apresentação do programa com reunião inaugural; (ii) Apresentação institucional da Companhia, com os princípios e valores Grazziotin; (iii) Entrega de documentos essenciais, tais como Políticas e Código de Conduta; (iv) Visitas nas dependências da empresa.

2.7 REMUNERAÇÃO DOS CONSELHEIROS DE ADMINISTRAÇÃO

Prática Recomendada

2.7.1 A remuneração dos membros do conselho de administração deve ser proporcional às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo. Não deve haver remuneração baseada em participação em reuniões, e a remuneração variável dos conselheiros, se houver, não deve ser atrelada a resultados de curto prazo.

Respostas: Sim (**X**) Não () Parcialmente () Justificativa:

Nada a justificar.

2.8 REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Prática Recomendada

- **2.8.1** O conselho de administração deve ter um regimento interno, que normatize suas responsabilidades, atribuições e regras de funcionamento, incluindo:
- (i) as atribuições do presidente do conselho de administração (ver 2.3);
- (ii) as regras de substituição do presidente do conselho em sua ausência ou vacância;
- (iii) as medidas a serem adotadas em situações de conflito de interesses; e
- (iv) a definição de prazo de antecedência suficiente para o recebimento dos materiais para discussão nas reuniões, com a adequada profundidade.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () <u>Justificativa:</u>



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

2.9 REUNIÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Práticas Recomendadas

2.9.1 O conselho de administração deve definir um calendário anual com as datas das reuniões ordinárias, que não devem ser inferiores a seis nem superiores a doze, além de convocar reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O referido calendário deve prever uma agenda anual temática com assuntos relevantes e datas de discussão.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:

Nada a justificar.

2.9.2 As reuniões do conselho devem prever regularmente sessões exclusivas para conselheiros externos, sem a presença dos executivos e demais convidados, para alinhamento dos conselheiros externos e discussão de temas que possam criar constrangimento.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:

Nada a justificar.

2.9.3 As atas de reunião do conselho devem ser redigidas com clareza e registrar as decisões tomadas, as pessoas presentes, os votos divergentes e as abstenções de voto.

Respostas: Sim (X) Não () Justificativa:

A Companhia adota tal prática, redigindo as atas com clareza das decisões e descrevendo os votos.

3 DIRETORIA

3.1 ATRIBUIÇÕES

Práticas Recomendadas

- **3.1.1** A diretoria deve, sem prejuízo de suas atribuições legais e estatutárias e de outras práticas previstas neste Código:
- (i) executar a política de gestão de riscos e, sempre que necessário, propor ao conselho eventuais necessidades de revisão dessa política, em função de alterações nos riscos a que a companhia está exposta; e
- (ii) implementar e manter mecanismos, processos e programas eficazes de monitoramento e divulgação do desempenho financeiro e operacional e dos impactos das atividades da companhia na sociedade e no meio ambiente.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Justificativa:

Atualmente a Companhia não possui uma política de gestão de riscos formalizada.

Mas por entender a importância de tal pratica, a política de gestão de riscos está em fase de elaboração. Porém a Companhia possui



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

mecanismos de monitoramento de risco, conforme item 5.1 do Formulário de Referência.

3.1.2 A diretoria deve ter um regimento interno próprio que estabeleça sua estrutura, seu funcionamento e seus papéis e responsabilidades.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:

Nada a justificar.

3.2 INDICAÇÃO DOS DIRETORES

Prática Recomendada

3.2.1 Não deve existir reserva de cargos de diretoria ou posições gerenciais para indicação direta por acionistas.

Respostas: Sim (**X**) Não () Parcialmente () <u>Justificativa:</u>

Nada a justificar.

3.3 AVALIAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DA DIRETORIA

Práticas Recomendadas

3.3.1 O diretor-presidente deve ser avaliado, anualmente, em processo formal conduzido pelo conselho de administração, com base na verificação do atingimento das metas de desempenho financeiro e não financeiro estabelecidas pelo conselho de administração para a companhia.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Justificativa:

A Companhia não possui um processo formal de avaliação do diretor-presidente pelo Conselho de Administração, por considerar que os processos internos são bem estruturados e cumprem essa função, metas, vendas e lucratividade.

3.3.2 Os resultados da avaliação dos demais diretores, incluindo as proposições do diretorpresidente quanto a metas a serem acordadas e à permanência, à promoção ou ao desligamento dos executivos nos respectivos cargos, devem ser apresentados, analisados, discutidos e aprovados em reunião do conselho de administração.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente (**X**) Justificativa:

As reuniões do Conselho de Administração são abordadas as metas, resultados, eventuais desligamentos de executivos. O Conselho de Administração atua na estratégia e a diretoria na gestão.

3.4 REMUNERAÇÃO DA DIRETORIA

3.4.1 A remuneração da diretoria deve ser fixada por meio de uma política de remuneração aprovada pelo conselho de administração por meio de um procedimento formal e transparente que considere os custos e os riscos envolvidos.



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:

A remuneração dos membros da Diretoria se comporta da seguinte forma:
-Pró-labore – correspondem à remuneração mensal-fixa e tem por objetivo oferecer a contraprestação pelo desempenho das responsabilidades em cada cargo; O valor da remuneração de cada diretor é definido pelo Conselho de Administração, dentro do limite estabelecido pela Assembleia Geral para a remuneração global dos administradores.

-Participação nos resultados – correspondem à remuneração anual variável e tem por objetivo alinhar mais estritamente o desempenho de cada gestor com os resultados pretendidos pela Companhia.

- Foi sugerido pelos sócios minoritários como ferramenta de estímulo e engajamento dos membros da Diretoria. O plano é votado anualmente em Reunião do Conselho de Administração com a isenção dos interessados. POPA - Plano de opção de ações os beneficiários podem investir até 50% de sua remuneração variável anual, na compra de ações da Companhia. Trata-se de um incentivo, na estratégia de melhoria dos negócios, e no preço de suas ações em bolsa, no longo prazo.

Desta forma a Companhia entende que esse modelo de remuneração é suficiente para promover o alinhamento entre os membros da Diretoria e os objetivos estratégicos da Companhia.

3.4.2 A remuneração da diretoria deve estar vinculada a resultados, com metas de médio e longo prazos relacionados de forma clara e objetiva à geração de valor econômico para a companhia no longo prazo.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:

A Companhia acredita que a estrutura de incentivos está alinhada aos limites de risco definidos pelo Conselho de Administração.

A remuneração da Diretoria é composta por uma remuneração fixa, que reflete a responsabilidade do cargo ocupado e remuneração variável, atrelada aos desempenhos de cada gestor com os resultados pretendidos pela Companhia, na forma da participação dos resultados e o Plano de opção de ações (POPA), como metas de longo prazo.

3.4.3 A estrutura de incentivos deve estar alinhada aos limites de risco definidos pelo conselho de administração e vedar que uma mesma pessoa controle o processo decisório e a sua respectiva fiscalização. Ninguém deve deliberar sobre sua própria remuneração.

Respostas: Sim()Não()Parcialmente(X) Justificativa:

A Remuneração global é proposta pelo Conselho de Administração à Assembleia Geral para aprovação do montante.

Se aprovado o montante global, o Conselho de Administração aprova a remuneração fixa dos administradores,

A remuneração variável atribuída aos administradores é uma forma de atrelar a tomada de decisão ao desempenho de longo prazo, já que o POPA – Plano de opção de ações os beneficiários podem investir até 50% de sua remuneração variável anual, na compra de ações da Companhia. O membro se abstém de votar nas deliberações nos casos de conflitos decisórios.



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

4 ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

4.1 COMITÊ DE AUDITORIA

Prática Recomendada

- 4.1.1 O comitê de auditoria estatutário deve:
- (i) ter entre suas atribuições a de assessorar o conselho de administração no monitoramento e controle da qualidade das demonstrações financeiras, nos controles internos, no gerenciamento de riscos e *compliance*;
- (ii) ser formado em sua maioria por membros independentes e coordenado por um conselheiro independente;
- (iii) ter ao menos um de seus membros independentes com experiência comprovada na área contábil-societária, de controles internos, financeira e de auditoria, cumulativamente; e
- (iv) possuir orçamento próprio para a contratação de consultores para assuntos contábeis, jurídicos ou outros temas, quando necessária a opinião de um especialista externo.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () <u>Justificativa:</u>

A Companhia não possui um Comitê de auditoria estatutário, mas consoante ao informado no Formulário de Referência, possui um departamento de auditoria interna que se reporta para a Diretora-Presidente cuja função é o monitoramento e mitigação de riscos. Possui também mecanismos para a contenção de riscos internos, tais como auditorias nas demonstrações financeiras anuais e os resultados do trimestre através de auditoria externa e avaliação pelo conselho fiscal.

4.2 CONSELHO FISCAL

Práticas Recomendadas

4.2.1 O conselho fiscal deve ter um regimento interno próprio que descreva sua estrutura, seu funcionamento, programa de trabalho, seus papéis e responsabilidades, sem criar embaraço à atuação individual de seus membros.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Não se aplica () Justificativa:

Nada a justificar.

4.2.2 As atas das reuniões do conselho fiscal devem observar as mesmas regras de divulgação das atas do conselho de administração.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Não se aplica () Justificativa:

As atas do Conselho Fiscal seguem as regras de elaboração do Conselho de Administração.

4.3 AUDITORIA INDEPENDENTE

Práticas Recomendadas



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

4.3.1 A companhia deve estabelecer uma política para contratação de serviços extra-auditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho de administração, que proíba a contratação de serviços extra-auditoria que possam comprometer a independência dos auditores. A companhia não deve contratar como auditor independente quem tenha prestado serviços de auditoria interna para a companhia há menos de três anos.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente (X) Justificativa:

A Grazziotin não possui política para contratação de serviços extraauditoria de seus auditores independentes, aprovada pelo conselho. Havendo necessidade de serviços extra-auditoria, é sugerido ao Conselho que deliberará sobre a contratação respeitando as regras do código de governança. Além disso, a Companhia não contratar auditores independentes que tenham prestado serviços para a Companhia há menos de três anos.

4.3.2 A equipe de auditoria independente deve reportar-se ao conselho de administração, por meio do comitê de auditoria, se existente. O comitê de auditoria deverá monitorar a efetividade do trabalho dos auditores independentes, assim como sua independência. Deve, ainda, avaliar e discutir o plano anual de trabalho do auditor independente e encaminhá-lo para a apreciação do conselho de administração.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Justificativa:

A Companhia não possui um Comitê de auditoria estatutário. Por entendermos que os seus processos e controles internos são seguros e adequados ao tamanho da empresa.

4.4 AUDITORIA INTERNA

Práticas Recomendadas

4.4.1 A companhia deve ter uma área de auditoria interna vinculada diretamente ao conselho de administração.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente (**X**) Justificativa:

Parcialmente. A Companhia possui uma área de auditoria interna há mais de 50 anos, e desde de 2020 apresenta seus trabalhos anualmente sobre prevenção de riscos ao Conselho de Administração. A auditoria interna reporta-se diretamente à Diretora-Presidente, e tem como objetivo atuar de forma independente na avaliação da eficiência e da eficácia dos processos de contenção de riscos e controles internos, recomendando melhorias e auxiliando a Administração e o Conselho de Administração na governança da Companhia.

4.4.2 Em caso de terceirização dessa atividade, os serviços de auditoria interna não devem ser exercidos pela mesma empresa que presta serviços de auditoria das demonstrações financeiras. A companhia não deve contratar para auditoria interna quem tenha prestado serviços de auditoria independente para a companhia há menos de três anos.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente () Não se aplica ((X)
<u>Justificativa:</u>				



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

4.5 GERENCIAMENTO DE RISCOS, CONTROLES INTERNOS E INTEGRIDADE/CONFORMIDADE (COMPLIANCE)

Práticas Recomendadas

4.5.1 A companhia deve adotar política de gerenciamento de riscos, aprovada pelo conselho de administração, que inclua a definição dos riscos para os quais se busca proteção, os instrumentos utilizados para tanto, a estrutura organizacional para gerenciamento de riscos, a avaliação da adequação da estrutura operacional e de controles internos na verificação da sua efetividade, além de definir diretrizes para o estabelecimento dos limites aceitáveis para a exposição da companhia a esses riscos.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Justificativa:

A política de gerenciamento de riscos está em fase de elaboração. Adotamos um amplo controle interno para a mitigação dos riscos, com mapeamento central de todas as atividades em que está exposta.

Os objetivos e estratégias voltados ao gerenciamento de riscos internos da Companhia, atualmente incluem, mais não se limitam a (i) riscos para os quais se busca proteção: (ii) instrumentos utilizados para proteção; (iii) estrutura organizacional de gerenciamento de riscos; e (iv) linhas de defesa.

4.5.2 Cabe ao conselho de administração zelar para que a diretoria possua mecanismos e controles internos para conhecer, avaliar e controlar os riscos, a fim de mantê-los em níveis compatíveis com os limites fixados, incluindo programa de integridade/conformidade (*compliance*) visando o cumprimento de leis, regulamentos e normas externas e internas.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente (X) <u>Justificativa:</u>

A Companhia possui um comitê de Pessoas que fiscaliza os mecanismos internos da empresa na mitigação dos riscos, que apesar de não ser diretamente vinculada ao Conselho de Administração, reporta situações relevantes para o órgão.

Operacionalmente, a Auditoria interna e o Comitê de Pessoas são responsáveis pela aplicação dos mecanismos internos de mitigação de riscos.

4.5.3 A diretoria deve avaliar, pelo menos anualmente, a eficácia das políticas e dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos, bem como do programa de integridade/conformidade (*compliance*) e prestar contas ao conselho de administração sobre essa avaliação.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Justificativa:

A Companhia tem como premissa a implantação de processos contínuos que permitem fornecer, compartilhar ou obter informações, além de envolver a Companhia no diálogo com as partes interessadas sobre a situação geral de riscos e as medidas tomadas pela Companhia, com o objetivo de tornar efetivas as ações de prevenção, detecção e remediação. Adicionalmente, a avaliação dos sistemas de gerenciamento de riscos e de controles internos é realizada anualmente pela Diretoria e informada ao Conselho de Administração.



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

5 ÉTICA E CONFLITO DE INTERESSES

5.1 CÓDIGO DE CONDUTA E CANAL DE DENÚNCIAS

Práticas Recomendadas

5.1.1 A companhia deve ter um comitê de conduta, dotado de independência e autonomia e vinculado diretamente ao conselho de administração, encarregado de implementação, disseminação, treinamento, revisão e atualização do código de conduta e do canal de denúncias, bem como da condução de apurações e propositura de medidas corretivas relativas às infrações ao código de conduta.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente (X)

Justificativa:

A Companhia possui um Comitê de Recursos Humanos de forma a expressar as expectativas atuais em relação à conduta de seus destinatários, que engloba todos os membros da organização, desde conselheiros, diretores e colaboradores. São realizados treinamentos, revisão e atualização do código. A Companhia possui ainda um canal de denúncias interno ao qual compete o recebimento e encaminhamento ao respectivo Comitê para deliberação. Adicionalmente a Companhia possui um código de conduta para fornecedores, com aderência obrigatória.

- **5.1.2** O código de conduta, elaborado pela diretoria, com apoio do comitê de conduta, e aprovado pelo conselho de administração, deve:
- (i) disciplinar as relações internas e externas da companhia, expressando o comprometimento esperado da companhia, de seus conselheiros, diretores, acionistas, colaboradores, fornecedores e partes interessadas com a adoção de padrões adequados de conduta;
- (ii) administrar conflitos de interesses e prever a abstenção do membro do conselho de administração, do comitê de auditoria e/ou do comitê de conduta, se houver, que, conforme o caso estiver conflitado;
- (iii) definir, com clareza, o escopo e a abrangência das ações destinadas a apurar a ocorrência de situações compreendidas como realizadas com o uso de informação privilegiada (ex.: utilização da informação privilegiada para finalidades comerciais ou para obtenção de vantagens na negociação de valores mobiliários);
- (iv) estabelecer que os princípios éticos fundamentem a negociação de contratos, acordos, propostas de alteração do estatuto social, bem como as políticas que orientam toda a companhia, e estabelecer um valor máximo dos bens ou serviços de terceiros que administradores e colaboradores possam aceitar de forma gratuita ou favorecidas.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:

Nada a justificar.

5.1.3 O canal de denúncias deve ser dotado de independência, autonomia e imparcialidade, operando diretrizes de funcionamento definidas pela diretoria e aprovadas pelo conselho de administração. Deve ser operado de forma independente e imparcial e garantir o anonimato de seus usuários, além de promover, de forma tempestiva, as apurações e providências necessárias. Este serviço pode ficar a cargo de um terceiro de reconhecida capacidade.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente (X)

Justificativa:



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

A Companhia possui um canal de denúncia a cargo da área de Recursos Humanos e auditoria interna, a qual preza pela confidencialidade, a garantia de não retaliação aos denunciantes, e o anonimato. O canal possibilita o recebimento de denúncias internas e externas, relativas ao descumprimento do código, políticas, legislação e regulamentação aplicáveis à companhia. Pelo banco de denúncias atual, não se justificam os custos para contratação de terceiros.

5.2 CONFLITO DE INTERESSES

Práticas Recomendadas

5.2.1 As regras de governança da companhia devem zelar pela separação e definição clara de funções, papéis e responsabilidades associados aos mandatos de todos os agentes de governança. Devem ainda ser definidas as alçadas de decisão de cada instância, com o objetivo de minimizar possíveis focos de conflitos de interesses.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () <u>Justificativa:</u>

Sim. As regras de governança estão estabelecidas no Estatuto Social da Companhia e Regimentos Internos dos órgãos de Governança.

5.2.2 As regras de governança da companhia devem ser tornadas públicas e determinar que a pessoa que não é independente em relação à matéria em discussão ou deliberação nos órgãos de administração ou fiscalização da companhia deve manifestar, tempestivamente, seu conflito de interesses ou interesse particular. Caso não o faça, essas regras devem prever que outra pessoa manifeste o conflito, caso dele tenha ciência, e que, tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, a pessoa envolvida se afaste, inclusive fisicamente, das discussões e deliberações. As regras devem prever que esse afastamento temporário seja registrado em ata.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:

O Regimento Interno do Conselho de Administração, divulgado no site da Companhia, estabelece que o Conselheiro que tiver interesse conflitante com o da Companhia não poderá ter acesso a informações ou participar de reuniões de Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenha ou represente interesse conflitante, bem como deve comunicar, imediatamente, seu conflito de interesses ou interesse particular, aos demais membros. Caso não o faça, outro membro do Conselho de Administração deve salientar o conflito, caso dele tenha ciência. Tão logo identificado o conflito de interesses em relação a um tema específico, o Conselheiro envolvido deve se abster e se afastar, inclusive fisicamente, de todas as discussões e deliberações sobre o tema, sendo que esse afastamento temporário deve ser registrado na ata da reunião.

5.2.3 A companhia deve ter mecanismos de administração de conflitos de interesses nas votações submetidas à assembleia geral, para receber e processar alegações de conflitos de interesses, e de anulação de votos proferidos em conflito, ainda que posteriormente ao conclave.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:

A Companhia possui mecanismos internos para tratar situações de conflito tanto em sua Administração, quanto nas Assembleias Gerais. Em se tratando de Assembleia os ocupantes de cargos da Administração se abstém nas



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

deliberações em que exista conflito de interesses. Em Reuniões do Conselho de Administração se adota a mesma prática.

5.3 TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Práticas Recomendadas

5.3.1 O estatuto social deve definir quais transações com partes relacionadas devem ser aprovadas pelo conselho de administração, com a exclusão de eventuais membros com interesses potencialmente conflitantes.

Respostas: Sim () Não (**X**) Parcialmente () <u>Justificativa:</u>

O Estatuto Social não trata sobre as transações com partes relacionadas nas quais serão submetidas ao Conselho de Administração, contudo a Companhia possui o código de conduta, que é o documento corporativo que dita às regras de governança, expressando claramente as diretrizes a serem seguidas em caso de existência de conflitos de interesses.

Ademais constam no Formulário de Referência as transações com partes relacionadas demonstradas, e constam nas notas explicativas as transações entre partes relacionadas.

- **5.3.2** O conselho de administração deve aprovar e implementar uma política de transações com partes relacionadas, que inclua, entre outras regras:
- (i) previsão de que, previamente à aprovação de transações específicas ou diretrizes para a contratação de transações, o conselho de administração solicite à diretoria alternativas de mercado à transação com partes relacionadas em questão, ajustadas pelos fatores de risco envolvidos:
- (ii) vedação a formas de remuneração de assessores, consultores ou intermediários que gerem conflito de interesses com a companhia, os administradores, os acionistas ou classes de acionistas;
- (iii) proibição a empréstimos em favor do controlador e dos administradores;
- (iv) as hipóteses de transações com partes relacionadas que devem ser embasadas por laudos de avaliação independentes, elaborados sem a participação de nenhuma parte envolvida na operação em questão, seja ela banco, advogado, empresa de consultoria especializada, entre outros, com base em premissas realistas e informações referendadas por terceiros;
- (v) que reestruturações societárias envolvendo partes relacionadas devem assegurar tratamento equitativo para todos os acionistas.

Respostas: Sim () Não (**X**) Parcialmente () <u>Justificativa:</u>

A companhia não possui uma política de transações com partes relacionadas formalizada. Mas a adota medidas para que as transações ocorram de forma equitativa com o mercado. Das formas, destaca-se:

(i) As transações entre partes relacionadas devem ser realizadas a padrões de mercado;

(ii) Em situações em que houver um potencial conflito de interesse à resolução se dará pelas diretrizes dispostas no Código de Conduta e ética da Companhia; (iii) Em que pese à companhia não possuir a política formalizada, não é uma prática da empresa empréstimos em favor do controlador e dos administradores;



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

(iv) A companhia, em transações com parte relacionada, avalia sem as partes envolvidas nas operações para a melhor decisão em consonância com o código de conduta;

(v) Entendemos ser uma prática necessária e alinhada aos princípios da empresa de equidade.

5.4 POLÍTICA DE NEGOCIAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

Prática Recomendada

5.4.1 A companhia deve adotar, por deliberação do conselho de administração, uma política de negociação de valores mobiliários de sua emissão, que, sem prejuízo do atendimento às regras estabelecidas pela regulamentação da CVM, estabeleça controles que viabilizem o monitoramento das negociações realizadas, bem como a apuração e punição dos responsáveis em caso de descumprimento da política.

Respostas: Sim (X) Não () Parcialmente () Justificativa:

A Companhia aprovou a atualização da política de divulgação e de negociação de Valores Mobiliários em reunião do Conselho de Administração realizada no dia 07 de novembro de 2019. A Companhia monitora através do sistema do banco escriturador as negociações, e como controle envia uma comunicação, por meio da sua área de Relações com Investidores, a todos os indivíduos sujeitos à política, conforme o caso, a fim de garantir o amplo conhecimento da situação de restrição. A negociação de ações da Companhia pode ser vedada tanto por determinação do Conselho de Administração, que será comunicada ao Diretor de Relações com Investidores, ou por situações que envolvam o conhecimento de informações privilegiadas.

Em caso de infração às práticas previstas na política, esta estabelece que a pessoa responsável pela infração deverá ressarcir a Companhia e/ou terceiros de todos os prejuízos decorrentes de tal descumprimento, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e nas normas da CVM.

5.5 POLÍTICA SOBRE CONTRIBUIÇÕES E DOAÇÕES

Práticas Recomendadas:

5.5.1 No intuito de assegurar maior transparência quanto à utilização dos recursos da companhia, deve ser elaborada política sobre suas contribuições voluntárias, inclusive aquelas relacionadas às atividades políticas, a ser aprovada pelo conselho de administração e executada pela diretoria, contendo princípios e regras claros e objetivos.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente (X) Justificativa:

Não sentimos necessidade, por utilizar projetos sociais aprovados e com incentivos que possibilitem o direcionamento de impostos para essas causas. Quanto as contribuições relacionadas às atividades políticas, são vedadas as doações.

5.5.2 A política deve prever que o conselho de administração seja o órgão responsável pela aprovação de todos os desembolsos relacionados às atividades políticas.

Respostas: Sim () Não (X) Parcialmente () Justificativa:

Houve vedação por parte do Conselho de Administração.



Classificação Público

Data de divulgação: 29/07/2022

5.5.3 A política sobre contribuições voluntárias das companhias controladas pelo Estado, ou que tenham relações comerciais reiteradas e relevantes com o Estado, deve vedar contribuições ou doações a partidos políticos ou pessoas a eles ligadas, ainda que permitidas por lei.

Respostas: Sim () Não () Parcialmente () Não se aplica (X) <u>Justificativa:</u>